



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 205, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR **SUPERAVIT** FINANCEIRO, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.331, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(853) 3.3.90.39.00.00.1.170.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total suplementação

R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.331, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 16:11:13 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.330, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 357.986,94 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 357.986,94

Total suplementação R\$ 357.986,94

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 205, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.331, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a se-

guir:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(853) 3.3.90.39.00.00.1.170.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.331, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão na Rua da Cearpa.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 205.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 223/2025; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Função: 25 - Energia; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; Proj/Ativ: 2.029 - Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 11/2025; Processo Licitatório nº 65/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.226.401/0001-76 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**